



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**



PROJETO DE LEI Nº /2022
VEREADORA DRA TRÍCIA BARRETO

INSTITUI O PROGRAMA AMAMENTAR

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SE-
GUINTE LEI**

Art. 1º Fica instituído no Município de Anápolis o Programa Amamentar.

Art. 2º São objetivos do Programa Amamentar:

I – Disponibilizar em órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e em-
presas privadas, salas adaptadas de apoio à amamentação para as servidoras e colabora-
doras.

Art. 3º As salas de apoio à amamentação a que se refere o art. 2º serão destinadas à ama-
mentação e/ou à retirada e armazenagem de leite materno durante o horário de expedi-
ente, nos órgãos públicos e empresas que aderirem voluntariamente ao programa.

Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias públicas e/ou privadas para a instala-
ção das salas.

Art. 4º As salas de apoio à amamentação serão reservadas de modo a garantir a privaci-
dade, sendo a permanência no espaço restrita às lactantes.

Art. 5º Os órgãos e empresas poderão instalar equipamentos para armazenagem do leite
em baixas temperaturas, bem como mobiliário específico para atendimento das necessi-
dades das lactantes.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2022.

DRA TRÍCIA BARRETO
Vereadora - MDB



JUSTIFICATIVA

O Projeto ora em apreço, visa estimular a amamentação, disponibilizando salas específicas para que as lactantes possam amamentar em um ambiente próprio e adequado, estimulando esta prática tão importante.

O aleitamento materno é a mais sábia estratégia natural de vínculo, afeto, proteção e nutrição para a criança e constitui a mais sensível, econômica e eficaz intervenção para redução da morbimortalidade infantil, permitindo impacto positivo na promoção da saúde integral de mãe e filhos, segundo o Ministério da Saúde.

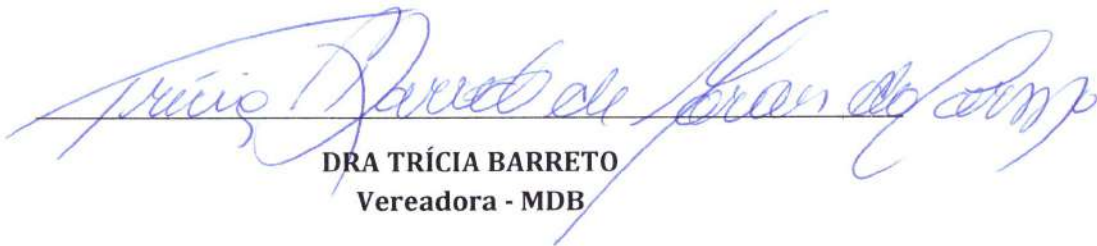
É de suma importância que o poder público e a iniciativa privada implementem ações afirmativas que estimulem o aleitamento materno e promovam o suporte necessário para que as lactantes possam continuar a amamentar após cessar a licença maternidade.

A OMS, endossada pelo Ministério da Saúde, recomenda o aleitamento materno por dois anos ou mais, sendo exclusivo nos primeiros seis meses. O leite materno diminui o risco de infecções respiratórias, alergias, hipertensão, colesterol alto e diabetes, reduz as chances de obesidade e melhora a nutrição, pois contém todos os nutrientes essenciais para o crescimento e o desenvolvimento da criança. Além de ter custo mínimo e promover o vínculo afetivo entre mãe e filho.

A adesão ao Programa Amamentar é uma contribuição social e humanizada que só oferece benefícios e estimula o bem-estar nas lactantes que necessitam retornar ao trabalho.

Pelo exposto, considerando os benefícios que o Programa poderá trazer ao nosso município, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2022.



DRA TRÍCIA BARRETO
Vereadora - MDB